

PORTARIA SJRR-DIREF 159/2022

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária de Roraima relativa ao período de 05/09/22 a 12/09/22.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso à Justiça Federal nos fins de semana, dias feriados e fora do expediente normal forense, em casos de urgência, destinados a evitar perecimento de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 10126799/2020 da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

RESOLVE:

- I ESTABELECER a Escala de Plantão Judicial da Seção Judiciária de Roraima no período de 05 a 12 de setembro de 2022.
- II **DESIGNAR** os servidores relacionados, na tabela abaixo, para assessorarem o Juiz Federal Plantonista no período supramencionado;
- III O Juiz Plantonista prestará atendimento nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, bem como nos sábados, domingos e feriados;
- IV Os feitos emergenciais serão de competência do plantão, que funcionará fora do expediente forense, nos dias de semana, no horário das 18h às 8h59min do dia seguinte e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Período do Plantão: 05/09/22 a 12/09/22	
Juiz Plantonista	Felipe Bouzada Flores Viana
Juiz Plantonista Substituto	Bruno Hermes Leal
Servidor Plantonista	Mariana Godoi da Silva
Servidor Plantonista Substituto	Tainá Amorim Sancho
Oficial de Justiça Plantonista	Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Oficial de Justiça Plantonista Substituto	Milena Edwards Cruz
Telefones do Plantão:	
98404-7923 - Servidor Plantonista	
98404-7202 - Oficial de Justiça Plantonista	

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal BRUNO HERMES LEAL

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Hermes Leal**, **Diretor do Foro**, em 01/09/2022, às 10:02 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador 16407064 e o código CRC 53E16D30.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/
0000004-20.2022.4.01.8013

Criado por rr20137, versão 2 por rr20137 em 25/08/2022 14:38:48.